



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br

**DECRETO N.º 2.957, DE 16 DE JUNHO DE 2016**

Autoriza o acesso ao Estacionamento do Bauzinho, no Complexo Pedra do Baú, nas hipóteses em que especifica, e dá outras providências.

**ILDEFONSO MENDES NETO**, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** as normas e princípios previstos na Constituição da República e na Constituição do Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** as regras da Lei Federal n.º 10.048, de 8 de novembro de 2000;

**CONSIDERANDO** os preceitos estabelecidos pela Lei Federal n.º 10.741, de 1.º de outubro de 2003;

**CONSIDERANDO** o que disciplina a Lei Federal n.º 13.146, de 6 de julho de 2015;

**CONSIDERANDO** finalmente os princípios da legalidade, razoabilidade, proporcionalidade, finalidade e eficiência.

**RESOLVE:**

**Art. 1.º** - Fica autorizado o acesso de veículos automotores até o *Estacionamento do Bauzinho*, localizado no Complexo Pedra do Baú, Bairro do Paiol Grande, neste município, desde que estejam conduzindo:

**I** – pessoas com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, as quais devem apresentar documento comprovando a idade;

**II** – crianças menores de 3 (três) anos, devendo os pais ou responsáveis apresentar documento comprovando a idade;

**III** – portadores de mobilidade reduzida;

**IV** – gestantes, lactantes e pessoas com deficiência que não permita caminhada.

**Art. 2.º** - O controle e execução do presente Decreto ficarão a cargo da Procuradoria Jurídica do Município e da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico/Gestão MoNa.



**Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí**

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br

**Art. 3.º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

São Bento do Sapucaí, 16 de Junho de 2016.

**ILDEFONSO MENDES NETO**  
**Prefeito Municipal**

Registrado e Publicado por afixação na Sede da Prefeitura Municipal e arquivado no Cartório de Registro Civil, conforme Art. 68, § 1.º da Lei Orgânica do Município. Data supra.

**JOSE BENEDITO PINHO**  
**Secretário Geral de Assuntos Jurídicos**